



LIGA PATENSE DE DESPORTOS

ENTIDADE OFICIAL FILIADA À F.M.F. - Fundada em 21 de fevereiro de 1956.

Entidade de Utilidade Pública - Lei Municipal n.º 990, de 21/08/68 - Lei Estadual n.º 2.631 de 06/10/97

Sede Própria: Rua Farnese Maciel, 163 - Telefax: (034) 3823-6327 - CEP 38700-178 - Patos de Minas - MG. CNPJ sob n.º 18.170.803/0001-50 I.E. Isenta. www.ligapatense.com.br

Campeonato Regional LPD 2023

DAS OBRIGAÇÕES DA ORGANIZAÇÃO

- a) Organizar promover e administrar o Campeonato Regional LPD 2023, a ser disputado entre as associações participantes, mediante as normas aqui estabelecidas;
- b) Elaborar regulamento, tabela de jogos, súmulas e relatórios;
- c) Controlar e fiscalizar a legalidade das associações participantes e seus atletas;
- d) Designar árbitros e representantes para os jogos;
- e) Zelar pela boa organização da competição, pelo conceito das associações e entidades envolvidas, promovendo-a e divulgando-a junto aos órgãos da imprensa, visando torná-la duradoura e atrativa como forma de integração regional.

DAS OBRIGAÇÕES DOS PROMOVIDOS

- a) Cumprir integralmente o regulamento, as normas disciplinares, a tabela e respectivos horários, as portarias e atos complementares emanados do promotor;
- b) Recepcionar condignamente as delegações visitantes e autoridades escaladas para os jogos, zelando pelo bem estar e segurança de todos os seus componentes.

Regulamento

A Organização do Campeonato Regional LPD 2023, no uso de suas atribuições legais, e nos termos das decisões da assembleia extraordinária realizada no dia 09 de maio de 2023.

RESOLVE:

Todos os artigos desse regulamento terão validade por 01 ano, podendo somente a diretoria da Liga Patense de Desportos fazer alguma ressalva.

Publicar com o presente, as normas estabelecidas e aprovadas pela assembleia, para a disputa do Campeonato Regional Liga Patense de Desportos do ano de 2023, nos termos da LEGISLAÇÃO EM VIGOR.

De conformidade com as decisões elaboradas de acordo com representantes das associações disputantes, a organização resolve publicar o presente regulamento oficial, com as normas estabelecidas, e aprovadas para a disputa do Campeonato Regional LPD edição 2023.



LIGA PATENSE DE DESPORTOS

ENTIDADE OFICIAL FILIADA À F.M.F. - Fundada em 21 de fevereiro de 1956.

Entidade de Utilidade Pública - Lei Municipal n.º 990, de 21/08/68 - Lei Estadual n.º 2.631 de 06/10/97

Sede Própria: Rua Farnese Maciel, 163 - Telefax: (034) 3823-6327 - CEP 38700-178 - Patos de Minas - MG. CNPJ sob n.º 18.170.803/0001-50 I.E. Isenta. www.ligapatense.com.br

DOS CLUBES PARTICIPANTES

Art. 1. Participarão do Campeonato Regional da Liga Patense de Desportos Edição 2023, 12 equipes devidamente regularizadas perante a Liga Patense, sendo elas:

GRUPO (A): Carajás/Fluminense, JBS/Vitor Películas, Niterói, Novo Andorinhas, Seleção Pinheirense, Tirense.

GRUPO (B): Arrastão Paranaíba, Bluec, Na Trave, Nacional – Serra, Paranaíba, Santa Cruz.

DA FORMA DE DISPUTA

Art. 2. O campeonato será realizado em 04 (quatro) fases distintas, sendo:

1ª Fase - 12 Equipes

2ª Fase - 08 Equipes

3ª Fase - 04 Equipes

4ª Fase - 02 Equipes

DAS FASES

Primeira Fase

Art. 3. As equipes jogarão em turno único, Equipes Grupo A x Equipes Grupo B, obedecendo ao mando de campo prescrito na tabela de jogos.

§ 1º - Ao final desta fase estarão classificadas para a fase seguinte as 8 equipes que obtiverem maior número de pontos ganhos da classificação geral.

§ 2º - Se houver igualdade em pontos ganhos para apurar as Equipes classificadas recorrer-se aos seguintes critérios para desempate pela ordem abaixo até o desempate:

- A. - Maior número de vitórias;
- B. - Maior saldo de gols;
- C. - Maior número de gols marcados;
- D. - Menor número de gols sofridos;
- E. - Confronto Direto (no caso de duas equipes);
- F. - Sorteio.

Segunda Fase – Quartas de Final

Art. 4. Esta fase será disputada pelas oito (08) equipes melhores classificadas da classificação geral na fase anterior, em jogos de mata-mata, ida e volta, conforme tabela



LIGA PATENSE DE DESPORTOS

ENTIDADE OFICIAL FILIADA À F.M.F. - Fundada em 21 de fevereiro de 1956.

Entidade de Utilidade Pública - Lei Municipal n.º 990, de 21/08/68 - Lei Estadual n.º 2.631 de 06/10/97

Sede Própria: Rua Farnese Maciel, 163 - Telefax: (034) 3823-6327 - CEP 38700-178 - Patos de Minas - MG. CNPJ sob n.º 18.170.803/0001-50 I.E. Isenta. www.ligapatense.com.br

simulada obedecendo à ordem: 1º Classificação geral x 8º Classificação geral, 2º Classificação geral x 7º Classificação geral, 3º Classificação geral x 6º Classificação geral, 4º Classificação geral x 5º Classificação geral.

§ 1º - As quatro equipes melhores colocadas da classificação geral na primeira fase farão o segundo jogo em casa, como prevê a tabela já simulada. Se ao final das duas partidas não houver vencedor pelo número de pontos ganhos, o desempate será pelo saldo de gols na fase disputada, persistindo a decisão será em cobrança de penalidades máximas iniciando com a série de 5 (cinco) cobranças, e alternadas, se necessário, até o desempate.

§ 2º - No final das duas rodadas previstas para a segunda fase, as quatro equipes vencedoras do mata- mata seguem para a fase seguinte.

Terceira Fase – Semifinal

Art. 5. Esta fase será disputada pelas 04 (quatro) equipes classificadas na segunda fase em dois jogos eliminatórios, ida e volta, conforme tabela simulada obedecendo à ordem:

§ 1º - Para definir a posição de cada equipe será considerado a campanha de todas as fases anteriores, 1º Classificação Geral x 4º Classificação Geral, 2º Classificação Geral x 3º Classificação Geral, se for necessário serão obedecidos os critérios da forma abaixo estabelecida pela ordem, até o desempate.

- A) Maior Número de Vitória no geral;
- B) Maior Saldo de Gols no geral;
- C) Maior Número de Gols Marcado no geral;
- D) Menor Número de Gols Sofrido no geral;
- E) Confronto Direto (no caso de duas equipes);
- F) Sorteio;

§ 1º - As equipes jogarão entre si em duas partidas eliminatórias, ida e volta. Se ao final das duas partidas não houver vencedor pelo número de pontos ganhos, o desempate será pelo saldo de gols na fase disputada, persistindo a decisão será em cobrança de penalidades máximas iniciando com a série de 5 (cinco) cobranças, e alternadas, se necessário, até o desempate.

§ 2º - Os primeiros jogos da semifinal terão mando de campo das equipes 3ª e 4ª, obedecendo a classificação geral das fases anteriores.

§ 3º - Estarão classificadas para 4ª Fase as 02 (duas) equipes que vencerem os referidos confrontos.



LIGA PATENSE DE DESPORTOS

ENTIDADE OFICIAL FILIADA À F.M.F. - Fundada em 21 de fevereiro de 1956.

Entidade de Utilidade Pública - Lei Municipal n.º 990, de 21/08/68 - Lei Estadual n.º 2.631 de 06/10/97

Sede Própria: Rua Farnese Maciel, 163 - Telefax: (034) 3823-6327 - CEP 38700-178 - Patos de Minas - MG. CNPJ sob n.º 18.170.803/0001-50 I.E. Isenta. www.ligapatense.com.br

Quarta Fase – Final

Art. 6. Esta fase será disputada pelas 02 (duas) equipes classificadas na fase anterior em dois jogos eliminatórios, ida e volta, conforme tabela em anexo e obedecendo a seguinte ordem:

§ 1º - As equipes jogarão entre si em duas partidas eliminatórias (ida e volta). Se ao final das duas partidas não houver vencedor pelo número de pontos ganhos, o desempate será pelo saldo de gols na fase disputada, persistindo a decisão será em cobrança de penalidades máximas iniciando com a série de 5 (cinco) cobranças e alternadas, se necessário, até o desempate.

§2º - O primeiro jogo da final terá mando de campo da equipe de 2ª melhor colocação geral entre as duas Equipes confrontantes, para definir a posição de cada equipe será considerado a campanha de todas as fases anteriores, o jogo de volta terá mando de campo da equipe de melhor colocação no geral, também seguindo os mesmos critérios.

DA CONTAGEM DE PONTOS

Art. 7. O Campeonato Regional 2023 será regida pelo sistema de pontos ganhos, observando os seguintes critérios:

Vitória – (03) três pontos ganhos.

Empate – (01) um ponto ganho.

Derrota – (00) zero ponto.

Art. 8. Quando por decisão da comissão disciplinar forem atribuídos pontos ganhos a qualquer associação, o resultado será 3 X 0 (três a zero) para a equipe ganhadora dos pontos, somando uma vitória e 03 gols de saldo, sendo que a perdedora somará 01 derrota e 03 gols sofrido.

Art. 9. Se ocorrer punição com eliminação pela comissão disciplinar de uma equipe por qualquer motivo constante deste regulamento (W O, abandono, e outros motivos relevantes), os resultados até a eliminação da respectiva equipe serão mantidos. (A equipe eliminada sofrerá as punições cabíveis).

DOS ATLETAS

Art. 10. Somente poderão participar das partidas os atletas regularmente inscritos na LIGA PATENSE DE DESPORTOS, nos termos da Legislação Esportiva Vigente.

Art. 11. Conforme ficou determinado na assembleia realizada dia 09/05/2023 o atleta que se inscrever para duas ou mais equipes estará inscrito na equipe a qual o seu cadastro for efetuado primeiro diante a Liga Patense de Desportos. O mesmo só terá sua inscrição aceita para outra equipe mediante a liberação por escrito da equipe a qual o seu cadastro for efetuado primeiro na Liga Patense.



LIGA PATENSE DE DESPORTOS

ENTIDADE OFICIAL FILIADA À F.M.F. - Fundada em 21 de fevereiro de 1956.

Entidade de Utilidade Pública - Lei Municipal n.º 990, de 21/08/68 - Lei Estadual n.º 2.631 de 06/10/97

Sede Própria: Rua Farnese Maciel, 163 - Telefax: (034) 3823-6327 - CEP 38700-178 - Patos de Minas - MG. CNPJ sob n.º 18.170.803/0001-50 I.E. Isenta. www.ligapatense.com.br

Art. 12. Conforme ficou determinado na assembleia realizada dia 09/05/2023 cada equipe poderá inscrever até 8 atletas extracomunitários.

Não serão considerados atletas extracomunitários aqueles que são nativo ou natural do município da equipe que irá atuar, ou que tenha residência fixa no município em pelo menos 12 meses que antecede o início do campeonato.

Para que o atleta seja nativo ou natural do município da equipe que irá atuar, ele deverá ser natural do município. Mesmo se morar em outro município, o atleta pode jogar como da CASA através de certidão de nascimento.

Para os demais atletas deverão cumprir os demais incisos abaixo:

a) Para comprovar residência fixa na cidade, deverá apresentar Escritura de Imóvel na cidade com data anterior a 12 meses a data de início do campeonato, ou Contrato de Aluguel no nome do atleta com a firma reconhecida em cartório até a mesma data. No caso do Atleta ser dependente dos pais, ou menor de idade, vale o contrato em nome de um dos pais. O Contrato só será validado como critério, se tiver a firma reconhecida com data anterior a 12 meses da data de início do campeonato. Contratos celebrados sem Firmas do Locador e locatário reconhecidos no cartório perderá a validade.

b) No caso de Atleta residente (não natural no município), mas que cumpra os outros requisitos e estudar fora do município onde irá atuar, vale a comprovação de residência dos pais, nas mesmas condições acima, além da matrícula e comprovação de que é frequente nas aulas.

c) Comprovar através de Registro em CTPS de vínculo empregatício na cidade, e no mínimo mais uma das exigências acima (caso não tenha nenhuma das exigências, comprovar recolhimento dos impostos inerentes ao vínculo empregatício).

d) A equipe assume inteira responsabilidade na inscrição de atletas não nativos na cidade a qual pertence, não sendo efetuada qualquer diligência obrigatória por parte da organização em todos os atletas, somente naqueles com qualquer denúncia ou suspeita de irregularidade. Após a denúncia sendo devidamente comprovado a irregularidade, o atleta será declarado não apto a atuar na equipe na qual foi inscrito, e será eliminado do campeonato. Caso tenha atuado (mesmo que não entre no jogo e fique no banco), a equipe será penalizada com a perda dos pontos conquistados nos jogos em que o atleta atuou, e mais a perda de 03 pontos na tabela, sendo creditado 03 pontos ao(s) adversário(s) o qual a equipe enfrentou. Em caso de reincidência da irregularidade, a equipe será eliminada do campeonato.

e) O atleta não nativo ou não natural do município da equipe onde irá atuar, deverá formar declaração com assinatura reconhecida em cartório, e anexada junto a documentação de inscrição, se responsabilizando esportiva, civil e criminalmente pelas declarações prestadas e documentos anexados. Em caso de informações falsas o mesmo será responsabilizado em todas essas esferas informadas no presente artigo presente artigo.



LIGA PATENSE DE DESPORTOS

ENTIDADE OFICIAL FILIADA À F.M.F. - Fundada em 21 de fevereiro de 1956.

Entidade de Utilidade Pública - Lei Municipal n.º 990, de 21/08/68 - Lei Estadual n.º 2.631 de 06/10/97

Sede Própria: Rua Farnese Maciel, 163 - Telefax: (034) 3823-6327 - CEP 38700-178 - Patos de Minas - MG. CNPJ sob n.º 18.170.803/0001-50 I.E. Isenta. www.ligapatense.com.br

Art. 13. Os documentos necessários para inscrição do atleta são:

Ficha de inscrição devidamente preenchida e assinada pelo atleta e pelo diretor da equipe, anexo xerox de documento oficial com foto, e comprovante de residência. Para fazer a troca de atleta é necessário preencher um formulário de troca de atleta fornecido pela Liga Patense, obedecendo a data limite para que possa ser efetuado a troca de atleta.

Art. 14. Conforme ficou determinado na Assembleia realizada dia 09/05/2023 as equipes podem inscrever até 02 atletas profissionais no Campeonato Regional 2023, os profissionais que tiverem seu nome publicado no BID em jogos profissionais no ano de 2023 serão considerados atletas profissionais, mesmo que não tenham assinado a súmula do jogo. Não serão considerados atletas profissionais atletas que tenham Contrato Desportivo de Atleta Não Profissional.

Art. 15. Cada associação poderá inscrever no máximo 35 atletas, podendo ser inscrito até 02 (dois) atletas profissionais sem necessidade de reversão, não é permitido ter mais de 02 atletas profissionais inscritos, caso aconteça a equipe será penalizada com a perda dos pontos conquistados nos jogos realizados no período que teve mais de 02 atletas profissionais inscritos, e mais a perda de 03 pontos na tabela. Em caso de reincidência da irregularidade, a equipe será eliminada do campeonato.

§ 1º - O atleta amador que migrar para atleta profissional após a data de início do campeonato, continuará como amador.

Art. 16. Conforme ficou acertado na assembleia geral da competição, o atleta inscrito que não assinou súmula na competição, poderá ser trocado por outro obedecendo ao período de troca, e poderá ser inscrito em outra equipe neste Campeonato Regional 2023, desde que tenha autorização por escrito da equipe o qual seu cadastro for efetuado primeiro diante a Liga Patense de Desportos. Atleta que assinar a súmula por uma equipe não pode atuar por outra.

Art. 17. As inscrições de atletas podem ser feitas até na terça-feira que antecede o início da fase 2 (mata-mata). A troca de jogadores podem ser feitas até a terça-feira que antecede a fase semifinal, sendo que o atleta que for trocado por outro não poderá voltar a ser inscrito novamente na mesma equipe. Atleta suspenso não pode ser substituído.

Art. 18. O atleta que assinar a súmula por uma equipe do Campeonato Regional 2023 poderá ser substituído (obedecendo ao período de troca), e não poderá ser inscrito em outra equipe neste Campeonato Regional 2023.

Art. 19. O Atleta que jogou e foi substituído, não poderá ser inscrito novamente na mesma equipe que jogou neste Campeonato Regional 2023.

Art. 20. A troca de atletas é ilimitada, desde que obedecendo a data limite para que possa ser efetuado a troca de atleta.

Art. 21. As inscrições dos atletas para estarem aptos para o jogo da respectiva rodada deve ser realizada até às 17:00h da terça-feira que antecede a cada rodada, e somente



LIGA PATENSE DE DESPORTOS

ENTIDADE OFICIAL FILIADA À F.M.F. - Fundada em 21 de fevereiro de 1956.

Entidade de Utilidade Pública - Lei Municipal n.º 990, de 21/08/68 - Lei Estadual n.º 2.631 de 06/10/97

Sede Própria: Rua Farnese Maciel, 163 - Telefax: (034) 3823-6327 - CEP 38700-178 - Patos de Minas - MG. CNPJ sob n.º 18.170.803/0001-50 I.E. Isenta. www.ligapatense.com.br

poderão ser inscritos atletas até às 17:00h da terça-feira que antecede a fase 2 (mata-mata), cuja documentação deverá ser entregue na secretaria da Liga Patense de Desportos.

Art. 22. A inscrição de atletas é de inteira responsabilidade das equipes. A Liga Patense de Desportos não se responsabiliza por qualquer dano físico ou material sofrido por participantes do campeonato. A organização está isenta de qualquer responsabilidade por dano físico ou material decorrente da participação na competição.

Art. 23. No momento em que o atleta assina a súmula como participante do Campeonato Regional LPD 2023 o mesmo estará cedendo todos os direitos de utilização de sua imagem, inclusive direito de arena, renunciando ao recebimento de qualquer renda que vier a ser auferida com direitos a televisão ou qualquer outro tipo de transmissão e/ ou divulgação, promoções, internet e qualquer mídia em qualquer tempo.

Art. 24. Sendo constatado possível irregularidade em algum atleta na competição, a equipe que se sentir lesada tem 48 horas (quarenta e oito horas), após a realização da partida para reivindicar os seus direitos mediante provas.

Art. 25. As equipes poderão relacionar até 22 atletas para a partida. Cada associação poderá substituir durante a partida em qualquer tempo do jogo, no máximo 06 (seis) atletas, sendo somente 03 paralisações, sendo vetada à substituição de atletas expulsos de campo pelo árbitro ou volta de atleta já substituído.

Art. 26. A súmula será assinada pelos atletas, dentro do vestiário antes do início da partida, sob presença e fiscalização do representante da AADAP. Em hipótese alguma a súmula será assinada pelos atletas no campo de jogo, exceto motivo de força maior ou com autorização do árbitro e representante.

Art. 27. Ao assinar a súmula, os atletas e integrantes da comissão técnica apresentarão ao representante e ao árbitro, um documento oficial com foto, sendo permitido o documento digital, ficando inabilitado para a competição os que deixarem de cumprir esta exigência.

§ 1 - A assinatura dos atletas só poderá ser feita antes do início do 2º tempo de jogo, após iniciar o segundo tempo, nenhum atleta poderá assinar a súmula.

Art. 28. Ao término do jogo as equipes receberão o comunicado de penalidades, com exceção das que contenham adulterações ou rasuras, as quais serão anexadas ao seu relatório e comunicadas ao árbitro a irregularidade, constará ainda em relatório o nome do atleta, documento apresentado, número, órgão expedidor e data de expedição.

Art. 29. Antes da assinatura da súmula, cada associação entregará ao representante, relação contendo o nome completo dos atletas que irão participar da partida, inclusive os 11 (onze) reservas. Farão ainda, constar desta relação, nomes completos e função dos componentes do banco, a saber: Técnico, Auxiliar Técnico, Médico, Preparador Físico, Massagista e o Roupeiro, os mesmo deverão assinar a súmula em suas respectivas funções, ao assinarem a súmula deverão apresentar ao



LIGA PATENSE DE DESPORTOS

ENTIDADE OFICIAL FILIADA À F.M.F. - Fundada em 21 de fevereiro de 1956.

Entidade de Utilidade Pública - Lei Municipal n.º 990, de 21/08/68 - Lei Estadual n.º 2.631 de 06/10/97

Sede Própria: Rua Farnese Maciel, 163 - Telefax: (034) 3823-6327 - CEP 38700-178 - Patos de Minas - MG. CNPJ sob n.º 18.170.803/0001-50 I.E. Isenta. www.ligapatense.com.br

representante, um documento oficial com foto, sendo permitido o documento digital, ficando inabilitado para a competição os que deixarem de cumprir esta exigência.

§ 1º - O Médico deverá estar munido com um documento identidade constando o CRM correspondente. Ficando inabilitado para a competição os que deixarem de cumprir esta exigência.

§ 2º - Cada equipe deverá apresentar um preparador físico, professor de educação física ou aluno do curso, com comprovante para inscrição na Liga Patense. Caso não tenha condições de fazê-lo, poderá utilizar a pessoa leiga desde que obedeça às normas que a função exige.

Art. 30. Os atletas deverão estar devidamente uniformizados não sendo obrigatória identificação do escudo e uso de numeração em ordem crescente para início da partida.

Art 31. Conforme resolução da FIFA, no item de equipamentos dos atletas é obrigatório o uso de caneleira, as quais serão vistoriadas pelos árbitros e assistentes, caso o atleta esteja em campo sem o uso das mesmas a punição cabe ao árbitro da partida.

Art. 32. Havendo necessidade de troca de uniformes pelos atletas, sua efetivação será pela associação mandante na tabela, salvo acordo, podendo a associação que trocar usar qualquer cor no uniforme substituído para a realização da partida, desde que autorizado pelo árbitro. Se a partida não for realizada por este motivo, a equipe causadora perderá o jogo por 3 a 0.

DOS HORÁRIOS, LOCAIS DOS JOGOS, E DURAÇÃO.

Art. 33. A Liga Patense de Desportos confirmará horários das partidas com antecedência mínima de 72 horas (setenta e duas horas), através de nota oficial no site oficial da Liga Patense, nas redes sociais da Liga Patense de Desportos, no grupo de whatsapp do campeonato, e nos programas esportivos.

Art. 34. Os horários dos jogos deverão ser rigorosamente obedecidos pelos árbitros, representantes e equipes.

Art. 35. O dia e horário oficial dos jogos é sábado às 15:30hs. Se por motivo relevante avaliado pela organização, a equipe mandante poderá alterar o horário, desde que seja no sábado entre 14:00hs e 16:00hs para iniciar, as demais alterações devem ser em comum acordo com o visitante.

Art. 36. Os locais, horários e datas estabelecidas na tabela de jogos, poderão ser alterados pela Liga Patense de Desportos, quer de ofício ou atendendo a associação mandante, com concordância de sua adversária, desde que o faça em até 04 dias úteis da data que antecede a partida, ou por motivo de força maior. O acordo entre equipes previsto deverá ser protocolado no mínimo 5 (cinco) dias do último dia útil e normal de expediente da entidade, que antecede a realização da partida.



LIGA PATENSE DE DESPORTOS

ENTIDADE OFICIAL FILIADA À F.M.F. - Fundada em 21 de fevereiro de 1956.

Entidade de Utilidade Pública - Lei Municipal n.º 990, de 21/08/68 - Lei Estadual n.º 2.631 de 06/10/97

Sede Própria: Rua Farnese Maciel, 163 - Telefax: (034) 3823-6327 - CEP 38700-178 - Patos de Minas - MG. CNPJ sob n.º 18.170.803/0001-50 I.E. Isenta. www.ligapatense.com.br

Art. 37. Por motivo relevante avaliado pela organização no interesse do campeonato, ou por motivo de força maior, podendo adiar ou antecipar uma partida, bem como homologar acordo neste sentido, firmado entre as equipes, desde que não firam direitos ou interesse de terceiros.

Art. 38. Não serão aceitos acordos para a não realização de partidas durante nenhuma fase do campeonato, mesmo que as equipes envolvidas estejam classificadas ou eliminadas. (Salvo por decisão da organização).

Art. 39. A equipe mandante é responsável por confirmar até as 17:00h da segunda-feira que antecede seu jogo o local e horário da partida.

Art. 40. Caso aconteça nas fases de mata-mata de duas equipes ou mais que jogam no mesmo estádio, a equipe de melhor campanha tem a preferência de manter seu jogo no estádio. Não tendo adiamento de jogos por esse motivo, a equipe de melhor campanha (contando todas as fases do campeonato) terá a preferência de decidir o jogo em casa, e as demais equipes terão que inverter seus jogos para se adequar a tabela e não haver adiamento, mesmo tendo o direito de decidir em casa.

§ 1º - Na cidade do Carmo do Paranaíba, seguindo exigências do ministério público e da polícia militar, as equipes Paranaíba e Niterói não poderão em hipótese alguma realizar os seus jogos de forma simultânea (mesmo dia e horário) na cidade, caso aconteça de não ser possível a adequação da tabela na primeira fase, as equipes envolvidas serão comunicadas afim de sanar o problema (mudança de dia e horário de jogos, adiamento de jogos, readequação na tabela...), caso o problema não seja sanado juntamente com as equipes, a definição fica a cargo da Liga Patense de Desportos. Caso aconteça na fase de mata-mata a equipe de melhor campanha (contando todas as fases do campeonato) terá a preferência de decidir o jogo em casa, e as demais equipes terão que inverter seus jogos para se adequar a tabela e não haver adiamento, mesmo tendo o direito de decidir em casa. Não tendo adiamento de jogos por esse motivo. O mesmo vale para qualquer outra cidade onde tenha a mesma exigência.

Art. 41. Nenhuma partida poderá deixar de ser realizada pelo não comparecimento do árbitro principal, sendo que neste caso será o mesmo substituído pelo assistente n. 1, cabendo ao representante da AADAP na partida, a escolha de um elemento para a função de assistente.

Parágrafo único. No caso de não comparecimento de um dos assistentes, o representante da AADAP deverá providenciar a substituição do mesmo, procedendo de maneira determinada neste artigo.

Art. 42. Para todas as partidas não haverá tolerância, se houver atraso de até 15 (quinze) minutos, a partir do horário determinado para início da partida, a(s) equipe(s) responsável(eis) pagará(ão) uma multa no valor de R\$ 200,00 (duzentos reais), até 30 minutos a multa será de R\$400,00 (quatrocentos reais), e a partir de 30 minutos a partida será encerrada pelo árbitro. E o mesmo deverá relatar o motivo em súmula. A multa deverá ser paga de imediato para o representante da AADAP da partida.



LIGA PATENSE DE DESPORTOS

ENTIDADE OFICIAL FILIADA À F.M.F. - Fundada em 21 de fevereiro de 1956.

Entidade de Utilidade Pública - Lei Municipal n.º 990, de 21/08/68 - Lei Estadual n.º 2.631 de 06/10/97

Sede Própria: Rua Farnese Maciel, 163 - Telefax: (034) 3823-6327 - CEP 38700-178 - Patos de Minas - MG. CNPJ sob n.º 18.170.803/0001-50 I.E. Isenta. www.ligapatense.com.br

§ 1º - Em caso de atraso para o início da partida, após esgotar a tolerância de trinta minutos assegurado por este regulamento, a partida só será realizada com anuência da equipe adversária que não causou o atraso, e do quadro de arbitragem. Após esses trinta minutos de atraso o arbitro pode suspender a partida e relatar os motivos da suspensão junto à organização.

Art. 43. Cada associação, antes do início do campeonato, obrigatoriamente, deverá apresentar um campo gramado, com alambrado, condições de segurança e vestiários, com laudo da Polícia Militar e Corpo de Bombeiros para mando de seus jogos.

Art. 44. Os jogos serão realizados aos sábados as 15:30hs, em caso de partida adiada ou antecipada deverá haver um comum acordo entre as partes interessadas e homologados pela Liga Patense de Desportos.

Parágrafo único. Quando da realização de partidas de profissionais da FMF, a Liga Patense poderá marcar preliminar, determinando o horário conforme o que for estabelecido para o jogo de fundo.

Art. 45. Os jogos do Campeonato Regional 2023 terão a duração de 90 (noventa) minutos, dividido em 02 (dois) tempos de 45 (quarenta e cinco) minutos, com intervalo de 15 (quinze) minutos para descanso.

Art. 46. Depois de publicar a nota oficial, na terça-feira que antecede cada rodada, tabela dos jogos e programação das partidas, não serão admitidos acordos para alteração de datas nela contida, entretanto, o horário poderá ser modificado mediante acordo firmado pelos presidentes das associações interessadas e homologados na Liga Patense, desde que não firam diretos ou interesse de terceiros.

DO ADIAMENTO, ANTECIPAÇÃO, ANULAÇÃO E SUSPENSÃO DA PARTIDA.

Art. 47. Qualquer partida, em virtude de mau tempo, ou por motivo de força maior, poderá ser adiada, pelo representante da AADAP, depois de ouvido o árbitro da partida, desde que o faça até 1 (uma) hora antes do seu início, imediatamente dando ciência da decisão aos representantes das associações interessadas.

Art. 48. O representante da AADAP não tem o poder para decidir o adiantamento da partida, antes de ouvir o árbitro da competição.

Art. 49. O árbitro é a única autoridade competente para decidir, no campo de jogo, por motivo relevante ou força maior, o adiamento, a interrupção ou suspensão de uma partida.

Art. 50. Uma partida só será interrompida ou suspensa quando ocorrer os seguintes motivos que impeçam sua continuidade:

- a) Falta de segurança;
- b) Conflitos ou distúrbios graves, no campo ou no estádio.



LIGA PATENSE DE DESPORTOS

ENTIDADE OFICIAL FILIADA À F.M.F. - Fundada em 21 de fevereiro de 1956.

Entidade de Utilidade Pública - Lei Municipal n.º 990, de 21/08/68 - Lei Estadual n.º 2.631 de 06/10/97

Sede Própria: Rua Farnese Maciel, 163 - Telefax: (034) 3823-6327 - CEP 38700-178 - Patos de Minas - MG. CNPJ sob n.º 18.170.803/0001-50 I.E. Isenta. www.ligapatense.com.br

c) Mau estado do campo, que o torne impraticável para a prática do futebol.

d) Falta de iluminação.

Art. 51. Nos casos previstos no artigo anterior, a partida só será suspensa, pelo menos após 30 (trinta) minutos de interrupção, não cessarem os motivos que impediram a sua continuação.

Art. 52. As partidas suspensas antes de esgotado o tempo regulamentar por qualquer dos motivos anunciados, “A” e “B” do art. 50, o causador perderá os pontos da partida, sendo os pontos creditados ao adversário. Se nenhuma das duas associações houver dado causa a suspensão no momento em que se deu o fato, caberá a organização designar dia, local e horário da nova partida.

Parágrafo Único – Se a suspensão for causada por torcidas da equipe mandante ou adversária, a equipe da torcida causadora perderá os pontos da partida, sendo os pontos creditados ao adversário.

Art. 53. Só poderão participar da nova partida os atletas que estavam na partida suspensa e que não estejam cumprindo pena de suspensão na data da nova partida.

Art. 54. As partidas adiadas se houver necessidade em termos de classificação serão realizadas antes da próxima rodada desde que haja disponibilidade de campo no período noturno, ou algum feriado nacional ou regional durante as semanas seguintes após o adiamento.

Art. 55. Nos casos previstos nos artigos anteriores, de impedimento, interrupção ou suspensão da partida, deverá o árbitro, no seu relatório, narrar a ocorrência em todas as suas circunstâncias indicando os responsáveis quando for o caso.

Art. 56. As partidas adiadas serão realizadas antes da próxima rodada desde que haja disponibilidade de campo no período noturno. Só poderão participar da nova partida os atletas que tinham condições na data da partida suspensa e que não estejam cumprindo pena de suspensão na data da nova partida.

Art. 57. Nenhuma licença será concedida para a realização de jogos amistosos, que provoque o adiamento dos jogos estabelecidos pela tabela do Campeonato Regional da Liga Patense de Desportos 2023.

Art. 58. Acordo para inversão de mando de campo tem que ter homologação da Liga Patense de Desportos que avaliará se não está causando prejuízo aos demais participantes.

DAS AUTORIDADES

Art. 59. As autoridades para as partidas serão designadas pela AADAP;

Árbitros, assistentes e representantes.



LIGA PATENSE DE DESPORTOS

ENTIDADE OFICIAL FILIADA À F.M.F. - Fundada em 21 de fevereiro de 1956.

Entidade de Utilidade Pública - Lei Municipal n.º 990, de 21/08/68 - Lei Estadual n.º 2.631 de 06/10/97

Sede Própria: Rua Farnese Maciel, 163 - Telefax: (034) 3823-6327 - CEP 38700-178 - Patos de Minas - MG. CNPJ sob n.º 18.170.803/0001-50 I.E. Isenta. www.ligapatense.com.br

Art. 60. É de responsabilidade da associação mandante o pagamento das taxas de arbitragem para a Liga Patense de Desportos, o que deverá ocorrer até na quinta-feira que antecede a partida, ficando a associação mandante responsável pelas despesas. A equipe de arbitragem não receberá nenhum valor no campo de jogo, o pagamento deverá ser feito junto a Liga Patense de Desporto. Não aceitamos cheque.

Parágrafo Único: após quinta feira o valor designado para o mandante pagar sofrerá um acréscimo de 20% e terá que ser pago impreterivelmente até na segunda feira pós jogo. Caso contrário seu jogo não será marcado e o adversário será declarado vencedor por 3 a 0. (Não sendo a equipe eliminada da competição).

§ 1º - Os valores referidos neste artigo serão os seguintes:

Primeira fase: valor de R\$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais) mais R\$ 2,00 por KM rodados ida e volta.

Semifinais e Final: R\$850,00 (oitocentos e cinquenta reais) mais R\$2,00 por KM rodados ida e volta.

DAS RESPONSABILIDADES

Art. 61. As associações que abandonarem sem justa causa a disputa do campeonato, ou deixar de comparecer em campo para realização de seu jogo será eliminada da competição, e ficará suspenso por 3 (anos) de campeonatos da Liga Patense de Desportos ou pagamento de multa no valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais).

Art. 62. A Equipe mandante caberá a responsabilidade de marcação do campo, colocação de redes, uma mesa para o representante, vestiários limpos para os visitantes e árbitros, solicitar Policiamento ou segurança de empresa privada, uma ambulância (loais onde é utilizado o serviço do SAMU não ficam em local fixo). Caso não tenha estas condições a partida será suspensa e a equipe mandante perderá a partida por 3 a 0 (não sendo eliminada do campeonato).

Parágrafo único. A fiscalização das responsabilidades citadas neste artigo será feita pelo árbitro, representante e assistentes. O não cumprimento das mesmas será relatado pelo árbitro, representantes e delegado em seus relatórios, os quais serão encaminhados à Liga Patense de Desportos.

Art. 63. As informações prestadas à Liga Patense de Desportos, através da ficha de inscrição do atleta são de inteira responsabilidade da equipe que o inscrever, e ocorrendo irregularidade serão aplicadas as penalidades previstas na Legislação Esportiva em vigor.

Art. 64. Os recursos de fatos omissos ao regulamento serão julgados pela comissão disciplinar da Liga Patense de Desportose, os mesmos terão de ser protocolados na secretaria da Liga Patense de Desportos até o segundo dia útil, após a realização da partida.



LIGA PATENSE DE DESPORTOS

ENTIDADE OFICIAL FILIADA À F.M.F. - Fundada em 21 de fevereiro de 1956.

Entidade de Utilidade Pública - Lei Municipal n.º 990, de 21/08/68 - Lei Estadual n.º 2.631 de 06/10/97

Sede Própria: Rua Farnese Maciel, 163 - Telefax: (034) 3823-6327 - CEP 38700-178 - Patos de Minas - MG. CNPJ sob n.º 18.170.803/0001-50 I.E. Isenta. www.ligapatense.com.br

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 65. Para o presente campeonato, está em vigor o código tributário da Liga Patense de Desportos.

Parágrafo único: Equipes em débito com a Liga Patense de Desportos não terão seus jogos marcados, e a equipe perderá o jogo por 3 a 0 (a equipe não sendo eliminada). Não será aceito nenhuma ficha de inscrição de atletas de equipes em débito com a Liga Patense. O valor da inscrição deve ser pago integralmente antes do início do campeonato. Não aceitamos cheque.

Art. 66. Durante o campeonato regional 2023, será observado o uso dos cartões amarelos e vermelhos, conforme legislação específica em vigor, ou seja, a cada série de 03 (três) cartões amarelos, suspensão automática de uma partida, e a cada expulsão suspensão automática de uma partida. Jogador que agredir e gerar uma confusão generalizada será suspenso 02 ou mais partidas (dependendo da gravidade) sendo o mesmo avaliado pela Junta Disciplinar da Liga Patense.

§ 1º - Os cartões amarelos serão zerados nas semifinais, ou seja após as quartas de final.

§ 2º - O controle da contagem do número de cartões amarelos e vermelhos recebidos pelos atletas é de exclusiva responsabilidade dos clubes disputantes da competição, bem como as penalidades impostas pelo Código Disciplinar.

§ 3º - Qualquer membro da comissão técnica que for expulso de campo de jogo cumprirá uma partida de suspensão. E estão sujeitos a suspensão automática por acúmulo de cartões amarelos.

Art. 67. Atletas, dirigentes, comissão técnica, que agredir ou tentar agredir membros da arbitragem, serão submetidos aos critérios disciplinares da AADAP.

Art. 68. As autoridades que tenham participação direta nos jogos do campeonato, escaladas para as partidas e não comparecerem serão julgados pela AADAP.

Art. 69. A equipe que colocar em campo atleta irregular (mesmo que não entre no jogo, fique no banco), em qualquer circunstância, a equipe será penalizada com a perda dos pontos conquistados nos jogos em que o atleta atuou (mesmo que não entre no jogo, fique no banco), e mais a perda de 03 pontos na tabela, sendo creditado 03 pontos ao(s) adversário(s) o qual a equipe enfrentou. Em caso de reincidência da irregularidade, a equipe será eliminada do campeonato.

Art. 70. A equipe que não comparecer em campo para a partida será eliminada da competição. Quando o motivo for causado por defeito no transporte a equipe deverá apresentar documentação a Liga Patense, comprovando o motivo do mesmo. A mesma perderá a partida por 3 a 0 mas não será eliminada da competição.

Art. 71. A equipe que for causadora de suspensão de uma partida, por falta de número legal de atletas, por contusão ou expulsão, ou abandono de campo, ou impedir de alguma forma para a não realização da partida, sendo no instante da paralisação a vencedora ou



LIGA PATENSE DE DESPORTOS

ENTIDADE OFICIAL FILIADA À F.M.F. - Fundada em 21 de fevereiro de 1956.

Entidade de Utilidade Pública - Lei Municipal n.º 990, de 21/08/68 - Lei Estadual n.º 2.631 de 06/10/97

Sede Própria: Rua Farnese Maciel, 163 - Telefax: (034) 3823-6327 - CEP 38700-178 - Patos de Minas - MG. CNPJ sob n.º 18.170.803/0001-50 I.E. Isenta. www.ligapatense.com.br

estando a partida empatada, será considerada perdedora, e se a equipe adversária estiver vencendo, prevalecerá o placar do momento da suspensão. Os gols e a vitória valerão como se fossem conquistados no campo de jogo.

§ 1º - Em caso de abandono de campo, e impedimento de alguma forma para a não realização da partida, o árbitro deverá esperar 30 minutos, após esse tempo relatará na súmula o ocorrido.

Art. 72. Em caso de equipe eliminada ou desista da competição, todos os placares de seus jogos já realizados serão mantidos. Para as equipes que ainda jogarão será declarada vitória por 3 a 0 aos adversários.

Art. 73. A associação mandante deverá apresentar ao árbitro, antes do início de cada partida, 03 (três) bolas em condições de jogo e o campo em plenas condições, com no mínimo 30 minutos de antecedência ao horário do jogo.

Art 74. Compete à diretoria da entidade e à comissão disciplinar interpretar as disposições deste regulamento, como resolver as dúvidas e omissões que surgirem na sua execução.

Art 75. As decisões da comissão disciplinar caberão recursos somente no Pleno da Liga Patense de Desportos, por ser um campeonato oficioso todas as decisões serão resolvidas nas instancias desportivas da Liga Patense de Desportos baseadas e decididas prevalecendo as normas deste regulamento.

Art. 76. A equipe mandante é responsável para fornecer 30 entradas para a equipe visitante sem qualquer custo, mesmo se houver cobrança de ingresso no jogo.

Art. 77. Qualquer equipe que venha a recorrer à justiça comum antes de esgotar todas as instâncias da justiça desportiva, será automaticamente desligada do campeonato.

DA JUNTA DE JUSTIÇA DESPORTIVA

Art. 78. Todas as equipes participantes da competição ao concordarem e assinarem documento da Assembleia Geral realizada para a disputa do torneio estarão cientes e de acordo com a composição e legalidade da JUNTA DE JUSTIÇA DESPORTIVA da Liga Patense de Desportos e da AADAP para julgamento de infrações disciplinares eventualmente ocorridas na competição.

INFRAÇÕES E PENALIDADES

Art. 79. Ressalvadas as sanções de natureza regulamentar aqui expressamente prevista, as infrações disciplinares serão processadas e julgadas na forma estabelecida no Código Brasileiro de Justiça Desportiva.

Art 80. Haverá a perda de mando de campo (artigo 170, inciso VII do CBJD) por parte da entidade infratora nos termos do artigo 213 e seguintes do CBJD, sendo tal punição



LIGA PATENSE DE DESPORTOS

ENTIDADE OFICIAL FILIADA À F.M.F. - Fundada em 21 de fevereiro de 1956.

Entidade de Utilidade Pública - Lei Municipal n.º 990, de 21/08/68 - Lei Estadual n.º 2.631 de 06/10/97

Sede Própria: Rua Farnese Maciel, 163 - Telefax: (034) 3823-6327 - CEP 38700-178 - Patos de Minas - MG. CNPJ sob n.º 18.170.803/0001-50 I.E. Isenta. www.ligapatense.com.br

aqui expressa em Regulamento desta competição conforme o artigo 175, §1º e 2º do CBJD. Os jogadores, torcedores, diretores das equipes mandantes e visitantes que, descumprirem esse artigo, perderão o mando de campo automaticamente.

Dentre as infrações que preveem a perda do mando de campo é possível citar o artigo 213, § 1º e 2º do CBJD, que tem o intento de garantir a segurança do evento desportivo e do torcedor. Vejamos:

Deixar de tomar providências capazes de prevenir e reprimir;

I – desordens em sua praça de desporto;

II – invasão do campo ou local da disputa do evento desportivo;

III – lançamento de objetos no campo ou local da disputa do evento desportivo.

§ 1º - Quando a desordem, invasão ou lançamento de objeto for de elevada gravidade ou causar prejuízo ao andamento do evento desportivo, a entidade de prática poderá ser punida com a perda do mando de campo de uma a dez partidas.

§ 2º - Caso a desordem, invasão ou lançamento de objeto seja feito pela torcida da entidade adversária, tanto a entidade mandante como a entidade adversária serão puníveis, mas somente quando comprovado que também contribuíram para o fato.

Em caso de perda de mando de campo, a equipe ficará responsável por providenciar um outro local para realização do(s) jogo(s), não podendo ser na mesma cidade onde ocorreu a infração.

Art. 81. A arbitragem do campeonato será realizada por árbitros filiados a AADAP “Associação de Árbitros Desportivos do Alto Paranaíba”, sendo este respaldado pelo Código Disciplinar desta entidade. Qualquer ato disciplinar em desfavor da arbitragem será relatado e enviado à comissão, que é composta por 15 (quinze) membros definidos pela associação. Compete a comissão disciplinar analisar e julgar as infrações disciplinares que forem relatadas em súmulas para possíveis punições.

Todas as punições do código disciplinar serão destinadas a atletas, membros de comissão técnica e diretores que infringirem as normas desportivas. Ressaltamos que não estamos proibindo “atletas, dirigentes” de praticar o esporte, e sim que os árbitros desta associação não irão apitar os jogos em que os infratores estiverem participando na duração da presente punição.

DO TELEVISIONAMENTO

Art. 82. Conforme ficou determinado na assembleia realizada dia 09/05/2023, havendo televisionamento dos jogos, serão observados os seguintes critérios:

I. Os clubes concordam com o televisionamento e desistem do direito de imagens e arena dos clubes e dos atletas,



LIGA PATENSE DE DESPORTOS

ENTIDADE OFICIAL FILIADA À F.M.F. - Fundada em 21 de fevereiro de 1956.

Entidade de Utilidade Pública - Lei Municipal n.º 990, de 21/08/68 - Lei Estadual n.º 2.631 de 06/10/97

Sede Própria: Rua Farnese Maciel, 163 - Telefax: (034) 3823-6327 - CEP 38700-178 - Patos de Minas - MG. CNPJ sob n.º 18.170.803/0001-50 I.E. Isenta. www.ligapatense.com.br

II. Nenhuma transmissão com imagens poderá ser feita sem a autorização da liga patense de desportos.

DO POLICIAMENTO

Art. 83.O Clube Mandante requisitará policiamento para local das partidas, e na ausência dos mesmos, será contratado segurança de empresa privada para segurança para árbitros, torcedores e atletas dentro do campo.

§ 1º - A equipe mandante deverá apresentar até 48 (quarenta e oito) horas antes da partida, na sede da Liga Patense, o contrato de no mínimo 08 seguranças. Caso seja descumprida a exigência, a partida ser suspensa pela Liga Patense.

§ 2º - Caso o arbitro conclua que não tenha segurança para realizar a partida, o mesmo irá aguardar até 30 minutos para que seja solucionado o problema em questão, não sendo solucionado a equipe será declarada perdedora da partida por 3 a 0, a fiscalização das responsabilidades citadas neste artigo será feita pelo arbitro, assistente e representante, o não cumprimento das mesmas será relatado pelo arbitro e representantes em seus relatórios, os quais serão encaminhados ao coordenador para as providências cabíveis.

§ 3º - Ficará responsável da equipe mandante, quando houver necessidade de reforço policial para as partidas do campeonato regional,

DA PREMIAÇÃO

Art. 84. A equipe campeã receberá R\$ 20.000,00 (20 mil reais), 01 troféu e 45 medalhas.

A Equipe Vice-campeã receberá R\$ 5.000,00 (5 mil reais), 01 troféu e 45 medalhas.

O Artilheiro receberá 01 troféu e R\$ 500,00 (500 reais). (Em caso de dois ou mais artilheiros o valor relativo em dinheiro será dividido em partes iguais entre eles).

O goleiro da defesa menos vazada receberá 01 troféu e R\$ 500,00 (500 reais). Para este critério será feito a média de gols levados entre todas as equipes participantes durante todo campeonato. (Em caso de duas ou mais melhor defesa o valor relativo em dinheiro será dividido em partes iguais entre eles).

Art. 85. Por ser um campeonato oficioso, anote, publica-se e cumpra-se.

Patos de Minas, 28 de Junho de 2023

Marcos Antonio Silva
Presidente da Liga Patense de Desportos

Sebastião Vicente Neto
Diretor Técnico da Liga Patense de Desportos